



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.140 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Valença, para o Exercício Financeiro de 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capitulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Valença para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I** – Os Orçamentos Fiscais, inerentes aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta incluída as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

**Capitulo II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 128.450.000,00 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, desdobrada nos agregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 3º** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

TÍTULOS	PRÓPRIAS (R\$)	OUTRAS FONTES (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES	102.502.532,44	-	102.502.532,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.290.053,36	-	5.290.053,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	612.852,73	-	612.852,73
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.692.000,00	-	7.692.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.949.461,95	-	85.949.461,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.958.164,40	-	2.958.164,40
RECEITAS DE CAPITAL	33.660.860,00	-	33.660.860,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	-	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	159.000,00	-	159.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.501.860,00	-	31.501.860,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(7.713.392,44)	-	(7.713.392,44)
<b>TOTAL</b>	<b>128.450.000,00</b>	<b>-</b>	<b>128.450.000,00</b>

**Seção II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - Por Órgãos**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE (R\$)	TOTAL (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00		3.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.329.670,60		1.329.670,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.002.020,63		5.002.020,63
SECRETARIA DA FAZENDA	1.964.670,00		1.964.670,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.750.690,49		6.750.690,49
FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.366.218,88		29.366.218,88
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.449.960,00		3.449.960,00
SECRETARIA DE SAÚDE		150.000,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		14.802.622,48	14.802.622,48
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	29.207.963,16		29.207.963,16
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		6.400.152,56	6.400.152,56
SECRETARIA DE TURISMO	998.980,00		998.980,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.447.790,00		1.447.790,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO	305.007,00		305.007,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	397.386,00		397.386,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.010.226,00		1.010.226,00
SECRETARIA ESPECIAL DA PESCA	1.332.823,80		1.332.823,80
SECRETARIA DA JUVENTUDE	114.406,20		114.406,20
SECRETARIA DO TRANSPORTE, TRÂNSITO, ESTRADA E RODAGENS	8.188.363,20		8.188.363,20
ENCARGOS ESPECIAIS	2.015.900,00		2.015.900,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.600.000,00		8.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		615.549,00	615.549,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	236.280,00		236.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	193.320,00		193.320,00
FUNPESCA-FUNDO MUNICIPAL DE PESCA	100.000,00		100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00		670.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.481.675,96</b>	<b>21.968.324,04</b>	<b>128.450.000,00</b>

II – Por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE (R\$)	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	3.800.000,00		3.800.000,00
JUDICIÁRIA	312.203,00		312.203,00
ADMINISTRAÇÃO	8.396.375,23		8.396.375,23
COMUNICAÇÕES	254.590,00		254.590,00
SEGURANÇA PÚBLICA	57.740,00		57.740,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.015.701,56	7.015.701,56
SAÚDE		14.952.622,48	14.952.622,48
TRABALHO	1.357.823,80		1.357.823,80
EDUCAÇÃO	36.116.909,37		36.116.909,37
CULTURA	1.761.890,00		1.761.890,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.406,20		114.406,20
URBANISMO	12.663.798,20		12.663.798,20
HABITAÇÃO	12.696.808,32		12.696.808,32
SANEAMENTO	14.457.427,88		14.457.427,88
GESTÃO AMBIENTAL	605.706,00		605.706,00
AGRICULTURA	1.447.790,00		1.447.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

INDÚSTRIA	404.000,00		404.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	659.926,00		659.926,00
ENERGIA	374.237,00		374.237,00
TRANSPORTE	5.484.054,96		5.484.054,96
DESPORTO E LAZER	2.510.090,00		2.510.090,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.285.900,00		2.285.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00		720.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.481.675,96</b>	<b>21.968.324,04</b>	<b>128.450.000,00</b>

**Seção III**  
**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 5º** - A Despesa total fixada por função, Poderes e Órgão, o Demonstrativo por Órgãos e a Consolidação dos Quadros Orçamentários estão definidos nos Anexos VI, VII, VIII, IX desta lei.

**Seção IV**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrente de Superávit Financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrente de Excesso de Arrecadação até 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 100% (cem por cento) na forma definida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Capítulo III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores componentes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 8º** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** - As transferências de Duodécimo provenientes ao Poder Legislativo Municipal estarão a sua disposição até dia 20 de cada mês, e no percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2010, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 10** - Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, tendo em vista conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

## *Capítulo IV* **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 13** - O Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e o(a) Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, ficam autorizados a procederem a alteração de QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, para reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Parágrafo Único** – A alteração de que trata o caput deste artigo se dará por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor com os efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 06 de janeiro de 2011.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**